

**Decreto nº 014/2.025 de 16 de abril de 2.025.**

“DISPÕE SOBRE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, COM FUNDAMENTO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir espaço físico adequado ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

**CONSIDERANDO** que os imóveis públicos disponíveis não atendem às condições estruturais mínimas exigidas para a instalação da referida Secretaria;

**CONSIDERANDO** o interesse público envolvido na continuidade e na melhoria dos serviços ambientais e turísticos oferecidos pelo Município;

**CONSIDERANDO** que a escolha do imóvel se justifica por sua localização estratégica, condições de uso imediato, acessibilidade e compatibilidade com as necessidades da administração pública;

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo instruído com parecer jurídico favorável e avaliação prévia realizada pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, que atesta a compatibilidade do valor de locação com os preços de mercado;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a locação, por inexigibilidade de licitação, do imóvel localizado à Avenida Araguaia, centro, Santa Terezinha do Tocantins, de propriedade do Sr. **Belton Pereira Reibeiro**, inscrito(a) no CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.481-73**, destinado exclusivamente ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

**Art. 2º** O valor mensal da locação será de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, conforme avaliação técnica da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, com respaldo da Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 3º** O prazo da locação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação de interesse da Administração Pública e observadas as disposições legais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente locação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS - TO**, aos **16 (dezesesseis)** dias do mês de **abril de 2025**.

Wanderley Sousa Santos



## Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.santaterezinha.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-e52671-16042025160746**